



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA  
CNPJ: 12.553.806/0001-96  
Rua do Comércio N° 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO N° 043-2020**  
**PROC. ADM. N° 020-2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E A EMPRESA J. J. DA SILVA & SANTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE RESPIRADORES SAVINA-300 DRAGER, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA O TRATAMENTO DO COVID-19.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO que, entre si, fazem de um lado, a **Prefeitura Municipal De Miranda Do Norte – Maranhão**, localizada na Rua do Comercio n° 183 – Centro – CEP: 65.495-000 – Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.553.806/0001-96 e Inscrição Estadual n°. 12.214359-0, neste ato representada por Sr. Carlos Eduardo Fonseca Belfort, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 026.559.333-62 e RG n° 024829512003-2 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado a empresa: **J. J. da Silva & Santos Ltda**, localizada na Avenida: 13 Quadra 126, n° 28 - Maiobão – Cep: 65130-000 - Paço do Lumiar – MA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.508.451/0001-13 e Inscrição Estadual N° 12.472.605-4, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Josimiel Jorge da Silva, brasileiro, solteiro, Socio-Administrador, portador do RG n° 167085520019 SSP-MA, inscrito no CPF sob o n° 009.874.383-01, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Súmula de Dispensa de licitação Emergencial n.º 007-2020** e do **Processo Administrativo n.º 020-2020**, com fundamento na Lei Federal n° 13.979/2020 alterada, posteriormente, pela Medida Provisória n° 926/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre de procedimento de Dispensa de Licitação, emergência deflagrada no art. 4° da Lei Federal n°. 13.979/20 e Decreto Municipal n° 021-2020, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação Emergencial de empresa para**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA  
CNPJ: 12.553.806/0001-96

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA

Fornecimento de Respiradores Savina-300 Drager, desenvolvido Eclusivamente para o Tratamento do Covid-19, **Destinados A Atender A Rede De Saúde Do Município De Miranda do Norte - Ma**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços, a qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2 – Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:**

Objeto: Respiradores Savina-300 - Drager					
Item	Descrição	Und	Qtd	V Unit	V Total
1	Respiradores Savina-300 - Marca Drager, desenvolvido Eclusivamente para o Tratamento do Covid-19	Unidade	02	65.000,00	130.000,00
					<b>130.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1** – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** – A Entrega dos Equipamentos contratados será de forma imediata **em até 05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1** – Pelo Fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

**4.2** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos equipamentos, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

  
